



Camaçari-BA, 31 de outubro de 2022.

FÁTIMA RIBEIRO
SUBCOORDENADORA COORDENAÇÃO DE
TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA 62585

**DELIBERAÇÃO Nº 003/2022
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

A COMISSÃO DE ESTUDOS DE APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, prevista no art. 24, inciso I, da Lei 1523/2017, com alterações posteriores, no uso das suas atribuições regimentais, e, ainda,

Considerando as disposições do artigo 296, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 1.039, de 16 de dezembro de 2009, que define a hipótese de cancelamento de inscrição por erro material;

Considerando as disposições do art. 121, I e art. 142 do CTN quanto aos atos vinculantes para concretização do crédito tributário via lançamento;

Considerando os princípios de Boa-fé e da segurança jurídica e a presunção de veracidade dos atos administrativos para a inscrição dos contribuintes em dívida ativa.

Delibera os procedimentos a serem observados pela Secretaria da Fazenda para anulação de débitos e / ou cancelamento de inscrições por ausência de sujeição passiva, na forma dos artigos 142, caput, 145, I, do Código Tributário Nacional.

Art. 1º. O processo administrativo que tenha por objeto a negação de propriedade e/ou de posse direta do imóvel, com pedido de exclusão do cadastro e anulação dos tributos correlatos em seu nome, observará o regramento adiante.

I. O contribuinte deverá, além do requerimento padrão, juntar os seguintes documentos:

a) obrigatoriamente:

1. Cópia do registro geral da Secretaria da Segurança Pública e o Cadastro de pessoa física da Receita Federal do Brasil;
2. Comprovante de residência do requerente, a exemplo de conta de energia, água e telefone;
3. Certidão de renúncia (art. 1275, inciso II, do Código Civil – Lei 10406, de 10/1/2002), emitida pelo cartório de ofício competente ou certidão indicando a ausência da propriedade do bem;
4. Declaração de que nunca teve a posse do imóvel, fazendo referência a inscrição imobiliária correspondente ao bem, conforme modelo nos Anexos I e II.

b) facultativamente:

1. Fotografia do imóvel;
2. Mapa de localização da área de acesso ao bem;
3. Contrato(s) de promessa(s) de venda e compra; e,
4. Outros que possam auxiliar no deslinde do feito.

II. O feito deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Tributação para instrução, especialmente a pesquisa no sistema de georreferenciamento, e, se for o caso, juntar a fotografia do imóvel;

III. A Junta de Julgamento de Processos Fiscais promoverá a análise e emitirá decisão determinando o:

a) arquivamento do feito quando não constarem os documentos mínimos exigidos; e,

b) cancelamento da inscrição imobiliária e dos créditos tributários correlatos.

IV. O envio do feito à Procuradoria Fiscal para eventuais providências de estilo quando o crédito estiver inscrito em dívida ativa ou a propositura de ação de execução fiscal.

Art. 2º. O feito deverá seguir à Coordenadoria de Tributação, para promover anotação no campo de observações na ficha cadastral da inscrição.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURÍCIO BORGES DE MENEZES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS DE
APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
MUNICIPAL

ALEX VIEIRA ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DE
APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
MUNICIPAL

AROLD DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DE
APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
MUNICIPAL

KARINA LUZIA FERREIRA MEIRELES
MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DE
APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
MUNICIPAL

DRA. DANIELA AUGUSTA SANTOS BRANDÃO
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA



ANEXO I

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE E DE POSSE DE IMÓVEL

Declaro, sob as penas da lei, que não sou proprietário e/ou nunca estive na posse do imóvel de inscrição municipal imobiliária nº _____, situado em

_____, com área total de _____ m² (metros quadrados), conforme também consta de Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis, que ora apresento.

Atesto conhecer as consequências criminais de realizar falsa declaração, bem como do agravante de seus efeitos atentarem contra a ordem tributária, uma vez que, nos termos do art. 299, do Código Penal, é considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Camaçari - BA, em ____ de ____ de ____.

Assinatura
CPF nº XXXX
RG nº XXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE POSSE DE IMÓVEL

Declaro, sob as penas da lei, que sou proprietário, contudo, não estou na posse há mais de ____ anos, do imóvel de inscrição municipal imobiliária nº _____, situado em

_____, com área total de _____ m² (metros quadrados), conforme também consta de Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis, que ora apresento.

Atesto conhecer as consequências criminais de realizar falsa declaração, bem como do agravante de seus efeitos atentarem contra a ordem tributária, uma vez que, nos termos do art. 299, do Código Penal, é considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Camaçari - BA, em ____ de ____ de ____.

Assinatura
CPF nº XXXX
RG nº XXXX

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Sr. Clívio Marcos Pinheiro Sady, e com fundamento nos artigos 5º, II, e 18, §1º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.182, de 22 de maio de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 17/11/2022, às 10h, este colegiado realizará sessão ordinária por meio de videoconferência, conforme previsto nos §2º, b, e §2º-B, do Decreto nº 7535, de 10 de maio de 2021, para julgamento dos seguintes processos:

Recurso Voluntário nº 051/2021

Processo nº 03758/2020

Assunto: BAIXA DE DÉBITOS

Recorrente: ARTHUR WILSON ARGOLO PACHECO PEREIRA

Relator: Ana Lúcia Santos Barros da Silva

Recurso nº 067/2020

Processo nº 07710/2019

Assunto: CANCELAMENTO DE COBRANÇA DE TRIBUTO INDEVIDO

Recorrente: MANOEL MESSIAS CORREIA SANTOS

Relator: Ana Lúcia Santos Barros da Silva

Recurso de Ofício nº 166/2022

Processo nº 04048/2022

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

Recorrente: Junta de Julgamento de Processos Fiscais

Recorrido: MARCOS FLAVIO COSTA LOPES

Relator: Aroldo de Oliveira Santos Junior

Recurso Voluntário nº 177/2022

Processo nº 04098/2022

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

Recorrente: BIANCA LAZZARO ALVES DA CUNHA

Relator: Aroldo de Oliveira Santos Junior

Recurso de Ofício (REVELIA) nº 119/2021

Auto de Infração nº 5603/2021

Assunto: IPTU

Recorrente: Junta de Julgamento de Processos Fiscais

Recorrido: SOLVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES

Relator: Alex Vieira Alves

Recurso de Ofício (REVELIA) nº 118/2021

Auto de Infração nº 5428/2020

Assunto: PENALIDADE FIXA

Recorrente: Junta de Julgamento de Processos Fiscais

Recorrido: DI CHRIS COM. DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

Relator: Alex Vieira Alves

Recurso de Ofício nº 134/2022

Auto de Infração nº 5702/2022

Assunto: ISSQN

Recorrente: Junta de Julgamento de Processos Fiscais

Recorrido: PARAISO DA LAGOA INCORP DE EMPREEND. IMOB. SPE LTDA

Representante: Luana Ferreira Souza

Relator: Isaura Medeiros Eloy